AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 68/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0216707

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

MARJORIE KAUFFMANN

Secretária de Estado

Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura – SEMA

Av. Borges de Medeiros 1501, 7º andar

Centro Histórico

90.119-900 – Porto Alegre – RS

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Sul.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.004341/2023-33; Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III, referente ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 29/2026/COAPP/SAS-SEI, de 7 de julho de 2026 que, em 2025, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e metas de gestão de águas, e obteve desconto de **2,5%** do Fator de Redução, perfazendo **nota final igual a 67,67%,** estando assim apto a receber a 3ª parcela no valor de **R$ 463.597,76** (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS prevista no contrato. Destaca-se que o cálculo da parcela foi realizado considerando os novos valores anuais ajustados em decorrência das restrições orçamentária da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas ou Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 73/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0189481): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;

- Nota Técnica nº 13/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200215): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;

- Nota Técnica nº 20/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198702): *Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento*;

- Nota Técnica nº 23/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0204622): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;

- Nota Técnica Conjunta nº 53/2026/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0185374): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.*

- Nota Técnica nº 10/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0186637 e nº 0186638): *Meta I.6, referente à monitoramento hidrológico.*

- Parecer Técnico nº 19/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202795): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos.*

- Nota Técnica nº 29/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0212170): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Recomendamos melhorar o desempenho no desembolso dos recursos transferidos pelo programa em ações estratégicas para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado, bem como traçar planejamento para alcançar a meta das variáveis estaduais de atendimento obrigatório em todos os anos do programa e que são fundamentais para a complexidade de gestão dos estados com as características da Tipologia C.

5. Recomendamos, também, enviar uma cópia da Nota Técnica nº 29/2026/COAPP/SAS-SEI e desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado.

6. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA/RS tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª **parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 14/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216707** e o código CRC **14E9C78F**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**